



PORTARIA D-EEFE Nº 023/2023, DE 08-05-2023.

*Dispõe sobre a eleição de Delegado da EEFE-USP para a eleição do Representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário.
(Processo 21.1.177.39.6)*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, nos termos de suas atribuições legais e nos termos da Portaria GR 7774 de 04 de maio de 2023, baixa a seguinte portaria:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7774, de 04 de maio de 2023, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – As eleições serão realizadas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 06 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos da EEFE-USP elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento



dirigido à Diretoria da EEFE, pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapaceefe@usp.br) a partir da data de publicação desta Portaria até as 16h do dia 30/05/2023.

§1º – O quadro de candidaturas deferidas será divulgado até as 18h do dia 31/05/2023, na página da EEFE.

§2º Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para scapaceefe@usp.br, até as 10h do dia 02/06/2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da EEFE, até às 15h do dia 02/06/2023.

§3º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, até o dia 06/06/2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade até as 17h do dia 06/06/2023.

Artigo 8º – Será considerado eleito Titular o candidato que obtiver maior número de votos e Suplente o segundo candidato mais votado.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – Maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – De idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos



trabalhos assinada por funcionário da Seção de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa
Diretor